



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.179
DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº.
4.054, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014,
QUE CRIA A UNIDADE FISCAL
MUNICIPAL - UFM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº. 4.054, de 05 de novembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:.

“Art. 3º O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM será de R\$ 138,44 (cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e será corrigido anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), à partir de 1º de janeiro de cada ano, através de Decreto Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 08 de março de 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal